



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 24, DE 12 DE MARÇO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o seguinte Projeto tramite em regime de urgência especial:

PROJETO DE LEI 19/2026, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O GOVERNO MUNICIPAL A REALIZAR PROGRAMAS SOCIAIS DE INTERESSE SOCIAL;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência do projeto supracitado.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando a adesão ao FNHIS com maior celeridade, possibilitando o acesso a moradias.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 12 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



Guaíra, 18 de fevereiro de

2026.

Ofício: 51/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 11/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a desafetação de área pública municipal classificada como "Sistema de Recreio" – atualmente caracterizada como bem de uso comum do povo, com posterior desmembramento e doação ao Ministério Público do Estado de São Paulo para implantação de sua sede institucional no Município.

Trata-se de um terreno, com Matrícula nº 20.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área total de 1.905,50 m². Para quem olha da Rua 6, tem as seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3ª (antiga Avenida "C"); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim; e nos fundos, 20,00 metros confrontando com lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

A área a ser doada tem 15,00 metros de frente por 41,00 metros de profundidade, totalizando 615,00 metros quadrados, conforme projeto em anexo.

A implantação da sede própria do Ministério Público no Município representa significativo avanço institucional e social. O Ministério Público exerce função essencial à Justiça, atuando na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Sua presença estruturada e definitiva em sede própria proporcionará melhores condições de atendimento à população, ampliará o acesso aos serviços públicos essenciais e fortalecerá a atuação na tutela dos direitos fundamentais, especialmente nas áreas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



da infância e juventude, meio ambiente, patrimônio público e defesa do consumidor.

A medida também contribui para a valorização urbanística da região do Bairro Vivendas do Bom Jardim, promovendo maior dinamização do entorno, incremento da segurança institucional e fortalecimento da presença do Poder Público em área estratégica do Município.

Ressalta-se que a destinação proposta observará rigorosamente as normas urbanísticas, ambientais e sociais vigentes, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a correta gestão do patrimônio público municipal.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza sua destinação para implantação de sede institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública municipal, classificada como "Sistema de Recreio", com área total de 1.905,50 m² (mil, novecentos e cinco metros quadrados e cinco décimos quadrados), localizada na Rua 6, esquina com a Avenida 3A (antiga Avenida C), Loteamento São José, no bairro Vivendas do Bom Jardim, no Município de Guaíra-SP, conforme descrição constante no Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo único. Trata-se de um terreno, com Matrícula nº 20.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, com área total de 1.905,50 m². Para quem olha da Rua 6, tem as seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3ª (antiga Avenida "C"); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim; e nos fundos, 20,00 metros confrontando com lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com o Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição. **A área a ser doada tem 15,00 metros de frente por 41,00 metros de profundidade, totalizando 615,00 metros quadrados, conforme projeto em anexo.**

Art. 2º - A área desafetada e desmembrada, no tamanho de 615,00 metros quadrados, nos termos do Art. 1º e parágrafo único desta Lei, fica destinada ao Ministério Público do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de sede institucional, fortalecendo a estrutura de atendimento à população e ampliando o acesso aos serviços públicos essenciais no Município, cabendo ao Poder Executivo Municipal adotar as medidas e atos necessários à sua efetivação.

Art. 3º - A destinação e utilização da área desafetada deverão observar as normas urbanísticas, ambientais e sociais vigentes, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do patrimônio público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

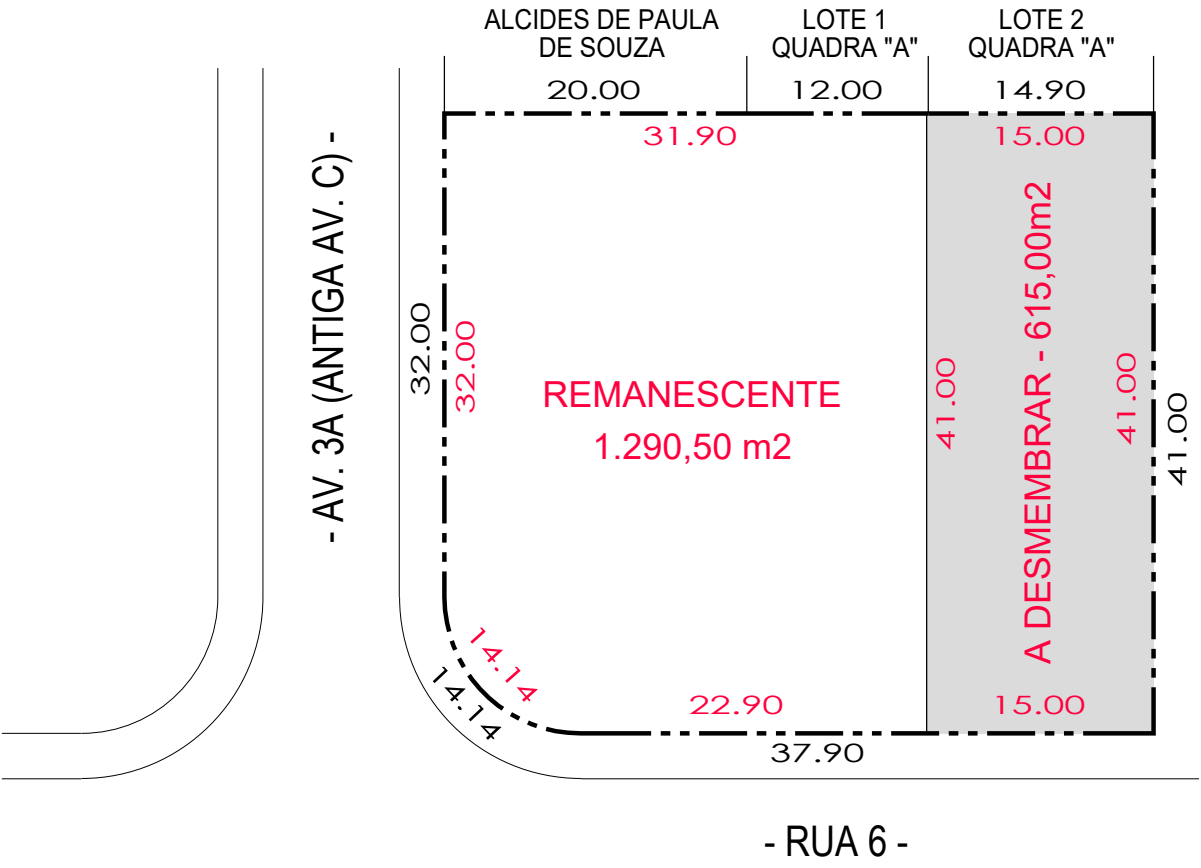
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 18 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



LOCALIZAÇÃO - IMAGEM SATÉLITE



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
RUA 02 Nº 700 - CENTRO - FONES: (17) 3332-5183 / 3332-5184

PROJETO/OBRA
PROJETO P/ DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO
DE ÁREA (ÁREA A SER DOADA AO MPSP)

TÍTULO
DIMENSIONAMENTO DE ÁREA

ASSUNTO
PLANTA BAIXA E LOCALIZAÇÃO

LOCAL/MUNICÍPIO
LOTEAMENTO SÃO JOSÉ (VIVENDAS DO BOM JARDIM)
GUAÍRA / S.P.
CADASTRO MUNICIPAL Nº 000005172 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 805515.91.0272.01.3

ÁREAS:	ESCALA NOMINAL 1/500
- A DESMEMBRAR 615,00 m2	ESCALA GRÁFICA 0 5 10 15m
- REMANESCENTE 1.290,50 m2	DATA FEVEREIRO/2026
- TOTAL 1.905,50 m2	DESENHO MÁRCIO

ASSINATURAS:	PROJETO - RESP. TÉC.	R.R.T.
PREFEITO:	ARQUITETA/URBANISTA - TATIANA MUNARI CALIMAN	CAU-SP A107520-9
ANTONIO MÂNELO DA SILVA JUNIOR	OBRA - RESP. TÉC.	A.R.T. CREA

OBSERVAÇÕES:



MEMORIAL DESCRITIVO
(Matrícula nº 20393)

Imóvel: **Urbano designado “Sistema de Recreio”.**

Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**

Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado SISTEMA DE RECREIO do “Loteamento São José” com área de 1.905,50 m². Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 37,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3A (antiga Avenida “C”); à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim e nos fundos tem 20,00 metros confrontando com Lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com Lote 1 da Quadra A e 14,90 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.

Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Área à Desmembrar)

Imóvel: **Urbano designado “Área Pública II” (Antigo Sistema de Recreio).**
Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**
Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado **ÁREA PÚBLICA II** (Antigo Sistema de Recreio) do “Loteamento São José” com área de 615,00 m2. Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 15,00 metros; à esquerda, 41,00 metros com a área remanescente deste mesmo Desmembramento; à direita, 41,00 metros com o loteamento Vivendas do Bom Jardim e no fundo, 15,00 metros confrontando com Lote 2 da Quadra A; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.
Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.

MEMORIAL DESCRITIVO
(Remanescente da Matrícula nº 20393)

Imóvel: **Urbano designado “Área Pública I” (Antigo Sistema de Recreio).**

Local: **Rua 6, esquina com Avenida 3A (antiga Avenida C) – Bairro São José (Vivendas do Bom Jardim) - Guaíra / SP.**

Proprietário: **Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..**

Descrição do Imóvel: Um Terreno, situada nesta cidade e comarca de Guaíra-SP, designado **ÁREA PÚBLICA I** (Antigo Sistema de Recreio) do “Loteamento São José” com área de 1.290,50 m2. Para quem olha dá Rua 6, tem às seguintes divisas: de frente, 22,90 metros em linha reta acrescidos de 14,14 metros em linha curva; à esquerda, 32,00 metros com a Avenida 3A (antiga Avenida “C”); à direita, 41,00 metros com Área Desmembrada deste mesmo desmembramento, denominada **ÁREA PÚBLICA II** e nos fundos tem 20,00 metros confrontando com Lote de Alcides de Paula de Souza, 12,00 metros com Lote 1 da Quadra A e 0,10 metros com o Lote 2 da mesma Quadra; fechando assim a descrição.

Guaíra/SP, 11 de Fevereiro de 2026.

Proprietário: Prefeitura do Município de Guaíra/S.P..

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Resp. Técnico: Tatiana Munari Caliman.

Arquiteta/Urbanista – Cau-SP A107520-9.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício: 55/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para utilização de recursos financeiros recebidos pela Emenda Federal de Comissão da Saúde nº 50410001-2025 para Atenção Básica.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
902 001	INCREM.TEMP.ATEN.PRIM-EMENDA 50410001/25	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 19 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 20 de fevereiro de 2026.

Ofício: 58/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 14/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 385.826,68 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotações para a Diretoria de Assistência Social, com a utilização de Recursos Federais do FNAS remanescentes de exercícios anteriores e que serão utilizados durante o ano de 2026.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 14 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$385.826,68 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.207,20
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 027 FNAS - IGD SUAS

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.597,36
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 048 PROCAD-SUAS

08.122.0027.2048.0000 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 048 PROCAD-SUAS

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.500,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família

01 12 01 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0030.2050.0000 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 35.473,47
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



08.244.0030.2050.0000Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.834,44
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 047 IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL

01 12 02 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 40.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

08.245.0031.2055.0000Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.225,98
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 031 FNAS - BLOCO PROT. SOCIAL BASICA

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

01 12 03 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89.400,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.157,36
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
500 030 FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA

08.245.0032.2057.0000Bloco de Proteção Social Especial
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.430,87
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
800 029 TRANSF. EMENDA 202440940012



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.000,00**

Superávit Financeiro: **341.326,68**

Anulação:

01 12 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0027.2048.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-24.500,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	
01 12 03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO SOCIAL	
08.245.0032.2057.0000	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 030	FNAS - BLOCO PROT. ESP. MEDIA COMPLEXIDA	

Anulação: **-29.500,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 20 de fevereiro de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Guaíra, 09 de março de 2026.

Ofício: 84/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna à população do Município de Guaíra.

O presente projeto é uma iniciativa da Administração Pública para reduzir o déficit habitacional, melhorar as condições de vida das famílias e promover o desenvolvimento urbano ordenado.

Os programas habitacionais poderão ser executados com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS ou de outros programas federais, estaduais ou municipais.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP

PROJETO DE LEI Nº 19 DE 09 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, executar, implementar e desenvolver programas habitacionais de interesse social- FNHIS Sub 50 e Sub 40, no âmbito do Município de Guaíra/SP, em parceria com a União, Estados, entidades públicas ou privadas e instituições financeiras oficiais, especialmente a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Os programas habitacionais de que trata esta Lei poderão ser executados com recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Programa Minha Casa Minha Vida, ou de outros programas federais, estaduais ou municipais que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** – Firmar contratos, convênios, termos de compromisso ou instrumentos congêneres;
- II** – Estabelecer critérios de seleção, hierarquização e desempate de beneficiários, observada a legislação federal;
- III** – Regulamentar, por decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução dos programas;
- IV** – Designar órgãos, comissões e servidores responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização.

Art. 4º - A seleção dos beneficiários deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios socioeconômicos definidos pelas normas federais e regulamentação municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra SP, 09 de março de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 19 de fevereiro de 2026

Assunto – Justificativa

Projeto de Resolução n. 04/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade atualizar e modernizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, especialmente no que se refere ao funcionamento das Comissões Permanentes, instrumentos essenciais para o regular processamento legislativo e para a adequada análise técnica das matérias submetidas ao Parlamento.

A dinâmica atual do trabalho legislativo exige maior celeridade, organização e eficiência, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da participação de todos os membros das Comissões. Nesse contexto, a utilização de meios eletrônicos para a realização das reuniões das Comissões não apenas acompanha a evolução administrativa observada nos órgãos públicos em todo o país, como também oferece segurança, registro permanente, rastreabilidade e condições de funcionamento mesmo em situações excepcionais que impeçam ou dificultem o encontro presencial.

A criação do §6º no artigo 73 do Regimento Interno padroniza e regulamenta o procedimento das reuniões on-line, garantindo previsibilidade, rito uniforme e segurança jurídica às deliberações. Entre os principais avanços, destaca-se:

- a institucionalização da realização das reuniões por meio de aplicativo de mensagens, utilizando grupo oficial composto pelos vereadores da Câmara, ampliando a possibilidade de participação efetiva dos membros;
- a fixação das reuniões ordinárias das Comissões sempre na segunda-feira anterior à sessão da Câmara, com regra clara para situações de feriado;
- a formalização de prazo contínuo de 4 horas para deliberação, permitindo acesso integral às informações, explanações do relator e documentos pertinentes;
- o reconhecimento expresso de que a ausência de manifestação configura concordância tácita, assegurando fluidez ao processo legislativo, sem paralisar o andamento das proposições;
- a formalização da ata das reuniões virtuais com base nos registros eletrônicos, preservando integralmente o contraditório interno, a autonomia deliberativa e a validade dos atos.

A alteração proposta mantém plena compatibilidade com as normas regimentais já existentes, especialmente com o art. 73 e seus parágrafos, que tratam dos prazos, relatoria e emissão de pareceres das Comissões



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Permanentes, reforçando a organização funcional sem alterar competências ou prerrogativas dos vereadores.

Além disso, consolida um procedimento que já se mostra necessário e eficiente diante da rotina legislativa contemporânea, reduzindo deslocamentos, garantindo maior disponibilidade dos membros e permitindo que o trabalho técnico das Comissões ocorra de forma responsável, transparente e devidamente registrada.

Por tais razões, a aprovação do presente Projeto de Resolução representa importante avanço institucional, modernizando o Regimento Interno e proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade ao processo legislativo municipal.

Diante do exposto, submetem os autores a presente proposição à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Rafael Talarico
Vereador

José Pugliese de Oliveira Neto
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora

Stefano Bonvino Estafuza
Vereador

Francisco Borges de Souza Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, para incluir o §6º ao artigo 73, regulamentando as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º. O artigo 73 da Resolução nº 34, de 24 de novembro de 2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra), passa a vigorar acrescido do seguinte §6º:

“Art. 73 (...)

...

§6º – Quando as reuniões, por determinação dos presidentes da comissões, nos termos deste regimento, forem realizadas por Processo On-line, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

I – As reuniões ordinárias das Comissões serão realizadas mediante utilização de aplicativo de mensagens, em grupo oficial composto pelos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Guaíra e administrado pela Secretaria Legislativa.

II – As reuniões ordinárias das Comissões, presenciais ou on-line, ocorrerão sempre na segunda-feira anterior à sessão ordinária da Câmara, salvo quando houver feriado municipal, estadual ou nacional, hipótese em que a reunião será automaticamente transferida para o dia útil imediatamente anterior ou posterior, conforme decisão do Presidente da Comissão.

III – Na modalidade on-line, o Presidente da Comissão disponibilizará no grupo oficial da Câmara, no dia da reunião, a explanação técnica referente às matérias constantes da pauta, incluindo todos os elementos do parecer (relatório, fundamentação, análise jurídica, orçamentária, de mérito e conclusão), sendo os arquivos e documentos pertinentes encaminhados por sistema eletrônico.

IV – As proposituras e manifestações relatoria permanecerão à disposição dos membros da Comissão no ambiente virtual por período contínuo de 4 (quatro) horas, contados do horário de publicação das manifestações, exclusivamente para fins de registro de manifestações.

V – Considerar-se-á presente à reunião o vereador que, dentro do período fixado, registrar sua manifestação no grupo oficial, manifestando-se:

- a) favoravelmente ao parecer;
- b) contrariamente ao parecer;
- c) apresentando voto em separado; ou



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

d) propondo aditamento ou solicitação de esclarecimentos ao relator.

VI – A ausência de manifestação, dentro do período estabelecido, será considerada concordância tácita com o parecer apresentado pelo relator e pelos demais membros da Comissão, sendo atribuída falta ao Vereador que se negar a assinar o parecer.

VII – Para fins regimentais, a ata da reunião on-line será elaborada pela Secretaria Legislativa com base nas manifestações registradas no grupo oficial, devendo conter:

- a) horário de abertura e encerramento do período de deliberação;
- b) síntese da matéria;
- c) manifestações individualizadas dos membros;
- d) conclusão final da Comissão.

VIII – A ata deverá ser assinada pelo Presidente e demais membros, por meio eletrônico ou presencialmente, antes da remessa das matérias à Mesa ou ao Plenário.

IX – O grupo virtual utilizado para reuniões das Comissões terá caráter institucional, cabendo à Secretaria da Câmara preservar e arquivar os registros de cada reunião, garantindo a publicidade interna, a rastreabilidade e a integridade dos atos.

X – Aplicam-se às reuniões on-line, no que couber, todas as normas regimentais referentes às reuniões presenciais, especialmente quanto a prazos, vistas, substituições, deliberações e responsabilidade dos membros.”

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2026.

Rafael Talarico
Vereador

José Pugliese de Oliveira Neto
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora

Stefano Bonvino Estafuza
Vereador

Francisco Borges de Souza Filho
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o douto Plenário, que seja encaminhada MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, com requerimento para que sejam expedidos ofícios aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Guaíra – DEAGUA:

- LUCAS SOARES ELEODORO – Diretor;
- VITOR HUGO FISCHER DE BARROS GREGÓRIO – Chefe de Manutenção da Rede de Água e Esgoto;
- JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA – Chefe do Departamento de Obras;
- CARLOS DONISETI DA MOURARIA – Chefe de Manutenção de Próprio Público;
- FERNANDO JUNQUEIRA LELIS – Motorista;
- ELIESER COSTA ALMEIDA – Operário de Obras;
- LUIZ HENRIQUE NESTOR – Operário de Obras;
- MICHAEL RONEI ALVES – Operário de Obras;
- FRANCISCO JAVIER HERRERA RAMIREZ – Operador de Máquinas;
- LEANDRO ANTÔNIO FRANCISCO – Operário de Obras;
- ALEX PEREIRA MARQUES – Operador de Máquinas;
- WILIAM DOS SANTOS GARCIA BERNAL – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;
- EDER GONÇALVES SANCHES – Almoxarife;
- VALDECI ARAÚJO DA COSTA – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;
- WALDIR LUIZ ALVES – Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Congratulações tem por finalidade reconhecer, publicamente, o trabalho técnico, eficiente e diligente das equipes do DEAGUA, que atuaram de maneira exemplar na manutenção emergencial da adutora do município, conforme noticiado oficialmente pelo Executivo Municipal em:

“Equipes do DEAGUA finalizam manutenção na adutora; liberação da água acontece de forma gradual”

(Fonte: Prefeitura de Guaíra – Notícia nº 2764).

Segundo a publicação, após a queda de uma árvore que atingiu diretamente a adutora, provocando o comprometimento do abastecimento em toda a cidade, as equipes do DEAGUA mobilizaram-se imediatamente, enfrentando complexidade



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

técnica, volume de água represado, risco operacional, necessidade de escavação, isolamento da área e substituição de componentes estruturais, garantindo a solução do problema e restabelecendo o fornecimento de água de forma segura e gradual.

O esforço conjunto desses profissionais, atuando em diferentes funções – direção, coordenação, operação de sistemas, condução de maquinário pesado, logística, escavação e reparo direto da tubulação – demonstrou elevado compromisso com o serviço público, senso de responsabilidade e respeito à população guairense.

Além de superarem as dificuldades técnicas inerentes a um dano estrutural de grande porte, os servidores trabalharam sob forte pressão temporal, considerando que o abastecimento de toda a cidade ficou comprometido, e ainda assim entregaram resultado eficiente, rápido e seguro.

Reconhecer o trabalho desses servidores é reconhecer a importância do serviço público essencial de abastecimento de água, e da dedicação daqueles que asseguram seu pleno funcionamento.

Diante do exposto, requeiro à Mesa Diretora que sejam expedidos ofícios a cada um dos servidores acima nominados, comunicando-lhes a aprovação desta Moção de Congratulações e registrando nos arquivos da Câmara Municipal de Guaíra o reconhecimento desta Casa Legislativa pelo relevante serviço prestado à população.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026.

SENHOR PRESIDENTE,

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Guaíra-SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

Requeiro à Mesa Diretora, mediante deliberação do Plenário, que seja encaminhada Moção de Congratulações ao Senhor Adriano Luiz Mendes Gonçalves, policial militar atuante no município de Guaíra, pelos 28 anos de relevantes serviços prestados à segurança pública e à comunidade guairense.

JUSTIFICATIVA:

Integrante da Polícia Militar do Estado de São Paulo há 28 anos, o homenageado construiu uma trajetória marcada pela disciplina, coragem, honradez e profundo compromisso com a preservação da ordem pública.

A função do policial militar, prevista constitucionalmente como responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública, exige preparo técnico, equilíbrio emocional e permanente disposição para servir à sociedade, inclusive com risco da própria vida.

Ao longo de sua carreira, Adriano Luiz Mendes Gonçalves demonstrou dedicação exemplar à profissão, firmeza no cumprimento da lei e postura respeitosa no trato com o cidadão. Sua atuação é reconhecida não apenas pelo desempenho profissional, mas também pela presença ativa junto à comunidade.

Destaca-se, ainda, seu apoio à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Guaíra-SP, bem como sua participação em diversas ações voluntárias realizadas no município, evidenciando espírito público, integração institucional e compromisso com o bem comum.

Guaíra se orgulha de contar com profissionais que exercem função pública tão relevante com dedicação, ética e responsabilidade, fortalecendo a confiança da população nas instituições de segurança.

Diante do exposto, esta Casa de Leis registra seus votos de congratulação e reconhecimento pelos 28 anos de serviços prestados, desejando-lhe contínuo êxito em sua trajetória profissional.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador